



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

- 1.1. O presente documento tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO-PIPA, POR DEMANDA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; QUANDO HOUVER INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DA SABESP EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR INTERCORRÊNCIAS TÉCNICAS, BEM COMO PARA ABASTECIMENTO DE FAMÍLIAS QUE NÃO POSSUEM ACESSO À ÁGUA TRATADA E QUE ATENDEM AOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGUNDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. No município, ocorrem interrupções eventuais no fornecimento de água em determinadas regiões, decorrentes de questões técnicas atribuídas à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP. Tais interrupções impactam diretamente as unidades escolares e unidades de saúde situadas nessas áreas. Os problemas técnicos incluem o rompimento de adutoras, manutenções em ramais e insuficiência de pressão na rede, os quais, em determinadas circunstâncias, demandam vários dias para serem solucionados. Cabe destacar que, em unidades escolares e unidades de saúde com grande número de usuários, o esgotamento do reservatório de água ocorre em menos de um dia, tornando indispensável o abastecimento “off grid”, ou seja, fora da rede de abastecimento, para assegurar a continuidade das atividades escolares e unidades de saúde, como o fornecimento do serviço e a utilização dos banheiros, entre outras. Ressalta-se, ainda, que a municipalidade busca, por meio do abastecimento externo, evitar a interrupção dos serviços escolares e minimizar os prejuízos tanto para os alunos quanto para os demais usuários da rede de educação municipal.

2.2. Torna-se indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, uma vez que há vários bairros do município não são integralmente atendidos pela SABESP, resultando na falta de abastecimento em algumas residências.





3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. A prestação dos serviços será executada conforme necessidade especificada abaixo:

QUANTIDADE DE VIAGENS (5M ³ POR VIAGEM)	SOLICITANTE
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1524	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deslocamento entre os bairros para atendimento dos munícipes conforme lista abaixo:

FICHA	PEDIDO	LOCAL
		Aterro Sanitário Municipal, Rodovia Julio Dal Fabbro, Km 4.5, Cupim, Ibiúna/SP
01	4026/2021	Rod. Bunjiro Nakao, S/Nº, Ressaca
02	4504/2021 E P215853/21	Estrada Municipal, Perto Da Yakult, S/Nº, Recreio
03	393/2021	Rod. Julio Dal Fabbro, S/Nº, Cupim,
05	556/2021	Estrada Municipal, S/Nº, Cupim
06	9704/2021	Próximo A Capela São João, Coleginho
07	8709/2021	Estrada Das Paineiras, Campininha
08	8895/2021	Estrada Municipal, Colégio
09	10055/2021	Estrada Municipal, Piratuba
10 E 11	9971/2021 E 1629/2021	Km 59.5, Recanto Dos Pássaros., Pintos,





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

12	11.499/2021	Estrada Municipal, S/Nº, Rio De Una De Cima
13	11.525/2021	Estrada José Rodrigues De Oliveira, Nº 777, Próximo A Igreja Congregação Cristã No Brasil, Cupim,
14	6647/2021	Estrada Municipal, Vargem Do Salto
15	6194/2021	Estrada Da Cachoeira, S/Nº , Km 08 (Acesso Ao Ponto De Onibus/Pedra Lado Esquerdo Sentido Final Asfalto
16	14282/2021	Cachoeira, Km 03
18	3831/2021	Estrada Municipal Do Rio De Una, S/Nº, Rio De Una (Próximo Bar Do Daniel)
20	P21556/2021	Rua Bibiano Pires, S/Nº, Cupim,
22	P14983/2021	Estrada Municipal , Cupim, Chácara Recanto Dos Passaros, S/Nº, Ibiúna
23	5787/2021	Rua Três, Nº 46, Loteamento San Marco I, Rio De Una De Baixo
24	P215291/2021	Rua Rancho Velho Km 15, Nº 800, Estrada Bar Do Ceará, Vargem Do Salto
25	7099/2021 E 5731/2021	Estrada Muniicpal Sitio São Jorge, Cachoeira, Ibiúna
26	2064/2021	Estrada Municipal, Rio De Una
27	11417/2021	Estrada Municipal, Rio De Una
28	P2 15180/2021	Estrada Municipa, Votorantim (Próximo Ao Ceripan)
30	***	***
31	13597/2021	Rua Um, Nº 02, Ressaca
33	4048/2021	Estrada Municipa, S/N/, Dias
34	14.199/2021	Rua 03, Nº 43, Portal Dos Taquaras, Cachoeira
35	13070/2021	Rua Itapeceroca A Serra, Nº 09, Ressaca,
37	14266/2021	Estrada Dos Grilos, Bairro Dos Grilos
38	P215047/2021	RUA TRÊS, SAN MARCOS I, Nº 101, RIO DE UNA
39	9230/2021 (PA não localizado)	Estrada Do Colégio, S/N, Bairro Colégio

ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

40	2385/21	Estrada Municipal, S/Nº, Tavares
41	3820/2021	Estrada Municipal, S/Nº, Tavares
41.1	3820/2021	Estrada Municipal, S/Nº, Tavares
42	P217344/21	Estrada Municipal, S/Nº, Bairro Cardoso
44	P217409/21	Estrada Municipal, S/Nº, Verava
45	P217528/21	Rodovia Bunjiro Nakao Km 77.5, Bairro Ressaca
47	P216019/21	Estrada Municipal, Nº 80, Paineira/Cupim
48	P218152/21	Estrada Da Torre, Vargem Do Salto
49	P218258/21	Rua Biritiba Mirim, S/Nº, Bº Dos Pintos
52	P218783/21	Estrada Municipal Do Maeda, Nº 363, Cond, Vila Real, Lageadinho
54	P219929/21	Rua Valentim De Oliveira, S/Nº, Cachoeira
56	P219301	Rua São Marcos I, N 10 Rio De Una De Baixo
57	P828	Estrada Municipal, Tavares
58	P2465	João Coelho Ramalho, Travessa 02, Puris
59	OFÍCIO Nº 60 CREAS	Estrada Municipal Dos Godinhoss
60	P2598	Estrada Municipal Da Cachoeira, Nº 01, Sítio São José
61	P2924	Vargem Do Salto, Rua Varginha
64	P4115	Estrada Municipal, Nº 02, (Km 77,6 Bunjiro Nakao), Bº Ressaca.
65	P5163	Estrada Municipal, Vargem Do Salto, S/Nº
66	P6766	Passando O Estádio (Mario Truvulho) , Entrar 1ª Direita Na Estrada Do Seicho-No -le, Curral
67	P3771	Cupim/Paineira
68	P6832	Rod. Julio Dal Fabro, Estrada Da Pedra Branca, Vargem Do Salto

ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

69	P9119	Estrada Municipal Benedito Gabriel Machado, S/Nº, Bº Gabriel
74	P11469	Rod. Julio Dal Fabro, Km 10, Cupim/ Paineira, Nº 13
75	P12463	Rua Jaguari, S/Nº, Piratuba
76	P11977	ROD, JULIO DAL FABRO Km 6,5, N º 20, CUPIM
78	P12896	Rua Salvador Vieira Ribeiro, Nº 80 Casa 02. Paiol Pequeno
79	P13075	RUA FRANCO DA ROCHA, N º 05, SAVEIROS
81	P12903	Travessa Da Estrada Da Academia, Nº 153, Paiol Pequeno
82	P16861	Estrada Municipal, S/Nº, Ressaca
83	P15586	Travessa Domingues Alves De Morais, Nº 100, Ressaca
86	P14758	Estrada Do Colégio, Nº 107, Colégio
87	P16793	Av. Lazaro Firmino De Almieda, Nº 820, Haras Santa Rosa, Ressaca
88	P17784	Estrada Municipal Amaro Pires Domingues, Casa 02, S/Nº, Rio De Una De Cima
89	P16217	Rua Santa Donata, Nº 82, Vieirinha
90	P16988	Rua Projetada Km 55.5, Nº 33, Sorocamirim
91	P17091	Estrada Municipal, Cupim
92	P18873	Estrada Municipal, S/Nº, Tavares
94	P15815	Av. Curios, Recanto Dos Pássaros, S/Nº, Bairro Votorantim
95	P15666	Travessa Domigues Alves Moraes, Nº 95, Ressaca
97	P20148	Estrada Municipal, Cupim
98	P1055	Estrada Municipal Vieirinha, S/Nº
101	P6977	Rua Dona Ceci Barbosa Ferreira, S/Nº, Tavares
102	P7631	Rua Dona Ceci B. Ferreira, Nº 75, Bº Tavares

ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

103	P5936	Es. Municipal, Nº 1112 (12b), , Rio De Una De Baixo
105	P12861	Av. Municipal, Saltinho
106	P13490	Av. Lázaro Fermino De Almeida, Nº 820, Haras Santa Rosa, Ressaca
108	P16069	Rua Oito, Bairro Colégio (Prox. Assembleia De Deus)
109	P1039	Rua Dona Ceci Barbosa Ferreira, Nº 75, Tavares
110	P19681	Estrada Municipal Jose Rodrigues De Oliveira, Nº 22, Cupim
111	P929	Rua Nossa Senhora De Fátima, Nº 89 Sorocamirim
112	P1253	Estrada Municipa, Sítio Da Naya, Paruru
113	P4652	Rodovia BunjiroNajao Km 78, Nº 22, Ressaca
114	P2333	Rua Simplício José De Souza, Nº 98, Ressaca
115	P12872	Rod. Preseidente Tancredo De Almeida Neves, Km 11, Feital
116	P12859	Rod. Preseidente Tancredo De Almeida Neves, Km 11, Feital
117	P12131	Rua Bibiano Pires, nº 40, Cupim
118	P11709	Estrada Municipal Km 10, nº 23, Cupim
119	P14106	Estrada Municipal do Vieirinha, nº 1019, Vieirinha
120	P14673	Rua Rancho velho, Km 15, nº 800, Vargem do Salto
121	P15571	Rua Bibiano Pires, s/nº, Cupim
122	P1741	Alameda River Side, n. 353, Votorantim
123	P365	Estra. Municipal Cachoeira
124	P650	Rua Maira de Lurdes Pereira, nº 777, Vargem do Salto
125	P813	Estrada Municipal, Cupim Coord. -23.729035, -47.244646
126	P4602	Estrada Municipal, Nº 37, Saltinho

ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





3.2. Quando da solicitação dos serviços, a detentora da Ata fica obrigada a disponibilizar os itens solicitados no local indicado pela Prefeitura para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem executados conforme Cronograma da Prefeitura, respeitando horários e localidades.

3.3. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

3.4. Os itens objeto da licitação, reunidos em lote único.

3.5. Não será solicitada quantidade maior do que a estipulada na planilha acima.

3.6. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

3.7. Quanto à necessidade de fornecimento de combustível, motoristas, ajudantes, etc., é uma medida coerente, uma vez que o maquinário não pertence ao Município. Portanto, a Prefeitura não pode abastecer máquinas/veículos que não são de sua propriedade, já que não é possível medir o volume (e eventual sobra) de combustível nos tanques desses veículos. Essa circunstância reduziria a vantagem da adjudicação e poderia resultar em denúncias aos órgãos fiscalizadores.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

4.2. Para a assinatura da Ata, a empresa detentora da Ata deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar Notas Fiscais dos veículos disponibilizados, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para caminhões, comprovando possuir a propriedade dos mesmos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da contratada

5.1.1. A contratada deverá realizar o transporte de água potável em caminhão-pipa com capacidade mínima de 5.000 litros, munido de equipamento de recalque e mangueira com no mínimo 1.1/2" e 40 metros de comprimento.

5.1.2. A contratada deverá atender, sob demanda, os prédios da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano





e Secretária Municipal de Saúde para abastecer as caixas d'água, as quais do tipo taça, alvenaria, fibrocimento e PVC, cujas capacidades estão entre 5.000 a 25.000 mil litros.

- 5.1.3. A contratada deverá atender, sob demanda, os pedidos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano entrega mensal por família, conforme cronograma fornecido pela Secretaria. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições técnicas de utilização e devem garantir os padrões de potabilidade para consumo humano.
- 5.1.4. Deverá a contratada disponibilizar os equipamentos, e mão de obra para operação dos mesmos, sempre que for solicitado a execução dos serviços.
- 5.1.5. Os equipamentos utilizados na execução do serviço devem atender a Resolução SS nº 177, de 30 de novembro de 2021 e suas atualizações, sendo de fundamental relevância que seu uso seja exclusivo para o transporte de água potável.
- 5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços.
- 5.1.7. Selecionar e preparar os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras profissionais.
- 5.1.8. Manter os equipamentos necessários para a prestação do serviço em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 4 horas.
- 5.1.9. Nomear encarregado responsável pelos serviços de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos.
- 5.1.10. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou mal súbitos.
- 5.1.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 5.1.13. Prestar serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.





- 5.1.14. Observar conduta adequada na operacionalização dos serviços, objetivando a segurança e a qualidade dos serviços executados objeto da prestação dos serviços.
- 5.1.15. Apresentar para fins de medição, no último dia do mês trabalhado o relatório mensal dos serviços executados para conferência e posterior emissão da nota fiscal.
- 5.1.16. Executar os serviços em horários determinados pela contratante.
- 5.1.17. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.1.18. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 5.1.19. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da ordem inicial de serviços ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.20. O serviço deverá ser executado nas localidades e endereços determinados pela Secretarias solicitantes.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão efetuadas por fiscais e gestores especialmente designados, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

6.2. Atribuições do Fiscal da Ata de registro de preços:

- Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos produtos entregues, conforme este Termos de Referência;
- Monitoramento das entregas, das condições de garantia e acompanhar pagamentos;
- Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações da ata de registro de preços;
- Relatar ao Gestor da ata de registro de preços qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.3. Atribuições do Gestor da Ata de registro de preços:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes;
- Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor;
- Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais;

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O procedimento para o pagamento dos serviços será realizado conforme estabelecido: após a execução e a subsequente aceitação, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente das secretarias requisitantes, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste termo de referência, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

FICHA: 679

15.451.5002.2003 Manutenção dos Serviços Administrativos

Categoria: 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FICHA: 292

10.301.1001.2018 Manutenção dos Serviços – Atenção Básica

Categoria: 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Educação Infantil – Creche:

Gestão/Unidade: 02.09.01

Fonte de Recursos: 01

Programa de Trabalho: 12.365.2002.2025

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 178

Educação Infantil – Pré-escola:

Gestão/Unidade: 02.09.02

Fonte de Recursos: 01

Programa de Trabalho: 12.365.2001.2033

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 191

Ensino Fundamental:

Gestão/Unidade: 02.09.03

Fonte de Recursos: 01

Programa de Trabalho: 12.361.2003.2028

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 218

Ibiúna, 18 de junho de 2025

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAIO CEZAR ROCHA DOLFINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SEBASTIÃO LATARULO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais

